



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

DADOS DO AVISO	
RIBEIRÃO DO SUL/SP, 23 de maio de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETOMUNICIPAL 1.903 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 28/05/2025 , às 17h .
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br ou Via protocolo no Paço Municipal situado no endereço: Rua Cel. Paulo Fares, nº. 329, Ribeirão do Sul/SP, CEP nº. 19.930-007

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que até 17H00MIN DO DIA 28 de maio de 2025, para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

As empresas interessadas deverão manifestar-se até dia 28/05/2025 às 17h00min, com o envio da proposta conforme modelo padrão disponibilizado para o e-mail: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br ou Via protocolo no Paço Municipal situado no endereço: Rua Cel. Paulo Fares, nº. 329, Ribeirão do Sul/SP, CEP nº. 19.930-007

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças GENUINAS ou ORIGINAIS para manutenção dos veículos ônibus e micro-ônibus da frota



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

municipal.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
Anexo III – Minuta do Contrato

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ribeirão do Sul/SP são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I;
- b) Decreto Municipal 1.903/2024.

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças GENUÍNAS ou ORIGINAIS para manutenção dos veículos ônibus e micro-ônibus da frota municipal.

A aquisição visa garantir o funcionamento e a segurança dos veículos pertencentes à frota municipal, pois os mesmos necessitam de manutenções periódicas, pois além de trafegar em estradas de terra, estão com essas peças apresentando desgastes pelo uso do tempo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo das atividades pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

14.133/21;

- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 **ou Via protocolo no Paço Municipal situado no endereço:** Rua Cel. Paulo Fares, nº. 329, Ribeirão do Sul/SP, CEP nº. 19.930-007.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O ANEXO III DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

6.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.2.5. Declaração impressa na proposta de que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

6.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.5. Todos os preços que compõem a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia do RG do responsável pela empresa (sócio, responsável pela assinatura do Contrato).

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

desta licitação;

- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1.) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

• Declaração:

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, informando: conta bancária, em nome da empresa, onde a Prefeitura efetuará os pagamentos por meio de depósito mediante cheque nominativo e/ou ordem bancária – Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED); telefone, fax e e-mail, para fins de comunicação; se responsabilizando por informar quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social. Modelo em abaixo:

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante legal (ou credenciado) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, para os devidos fins:

- A empresa _____, disponibilizará a Conta Bancária n.º _____, Agência n.º _____, no Banco _____, para recebimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.
- A empresa _____, disponibilizará como meios de comunicação o (s) e-mail _____ (s): _____, e telefone(s) e/ou fax: _____, para recebimento de quaisquer outras comunicações necessárias.

Desde já, DECLARAMOS ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc) ocorridas durante a vigência do contrato, serão comunicadas esta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço por item.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES

As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ribeirão do Sul/SP, 23 de maio de 2025.

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças GENUÍNAS ou ORIGINAIS para manutenção dos veículos ônibus e micro-ônibus da frota municipal.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR MEDIO UN.	VALOR MEDIO TOTAL
Ônibus VW/MASCA GRANMINI – Chassi 9532M52P7ER418719 - Placa DJM-7H98 - 2014					
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS DJM-7H98 (PEÇA ORIGINAL COFAP, MONROE OU NAKATA)	UNID.	2	R\$863,33	R\$1.726,66
2.	AMOTERCEDOR TRASEIRO ONIBUS DJM-7H98 (PEÇA ORIGINAL COFAP, MONROE OU NAKATA)	UNID.	2	R\$558,33	R\$1.116,66
3.	KIT EMBREAGEM ONIBUS DJM-7H98 (PEÇA ORIGINAL SACHS, LUK OU EATON)	UNID.	1	R\$3.033,33	R\$3.033,33
4.	LONA FREIO ONIBUS DJM-7H98 (PEÇA ORIGINAL FRAS-LE OU LONAFLEX)	UNID.	2	R\$235,00	R\$470,00
5.	TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS DJM-7H98 (PEÇA ORIGINAL FRUM OU HIPPER FREIOS)	UNID.	2	R\$925,00	R\$1.850,00
6.	TAMBOR FREIO TRASEIRO ONIBUS DJM-7H98 (PEÇA ORIGINAL FRUM OU HIPPER)	UNID.	2	R\$925	R\$1.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

	FREIOS)				
Ônibus Mercedes Benz LO 916/CAIO – Chassi 9BM979277LB152637 - Placa GAA-0G32 - 2020					
7.	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS GAA-0G32 (PEÇA ORIGINAL COFAP, MONROE OU NAKATA)	UNID.	2	R\$488,33	R\$976,66
8.	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS GAA-0G32 (PEÇA ORIGINAL COFAP, MONROE OU NAKATA)	UNID.	2	R\$687,67	R\$1.375,34
9.	DISCO FREIO DIANTEIRO ONIBUS GAA-0G32 (PEÇA ORIGINAL FREMAX OU HIPPER FREIOS)	UNID.	2	R\$684,00	R\$1.368,00
10.	DISCO FREIO TRASEIRO ONIBUS GAA-0G32 (PEÇA ORIGINAL FREMAX OU HIPPER FREIOS)	UNID.	2	R\$666,67	R\$1.333,34
11.	PASTILHA FREIO ONIBUS GAA-0G32 (PEÇA ORIGINAL COBREQ, FRAS-LE OU BOSCH)	UNID.	2	R\$535,00	R\$1.070,00
Ônibus Mercedes Benz LO 916 – Chassi - 9BM979282PB284102 – Placa FVI-1182 - 2022					
12.	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS FVI-1182 (PEÇA ORIGINAL COFAP, MONROE OU NAKATA)	UNID.	2	R\$488,33	R\$976,66
13.	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS FVI-1182 1182 (PEÇA ORIGINAL COFAP, MONROE OU NAKATA)	UNID.	2	R\$687,67	R\$1.375,34
14.	DISCO FREIO DIANTEIRO ONIBUS FVI-1182(PEÇA ORIGINAL FREMAX OU HIPPER FREIOS)	UNID.	2	R\$684,00	R\$1.368,00
15.	DISCO FREIO TRASEIRO ONIBUS FVI-1182 (PEÇA ORIGINAL FREMAX OU HIPPER FREIOS)	UNID.	2	R\$666,67	R\$1.333,34
16.	PASTLIHA FREIO	UNID.	2	R\$535,00	R\$1.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

	ONIBUS FVI-1I82 (PEÇA ORIGINAL COBREQ, FRAS-LE OU BOSCH)				
Ônibus Mercedes Benz LO 916/CAIO - Chassi 9BM979277PB284623 – Placa DLG-0D61-2023					
17.	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS DLG-0D61 (PEÇA ORIGINAL COFAP, MONROE OU NAKATA)	UNID.	2	R\$488,33	R\$976,66
18.	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS DLG-0D61 (PEÇA ORIGINAL COBREQ, FRAS-LE OU BOSCH)	UNID.	2	R\$687,67	R\$1.375,34
19.	DISCO FREIO DIANTEIRO ONIBUS DLG-0D61 (PEÇA ORIGINAL FREMAX OU HIPPER FREIOS)	UNID.	2	R\$684,00	R\$1.368,00
20.	DISCO FREIO TRASEIRO ONIBUS DLG-0D61 (PEÇA ORIGINAL FREMAX OU HIPPER FREIOS)	UNID.	2	R\$666,67	R\$1.333,34
21.	PASTILHA FREIO ONIBUS DLG-0D61 (PEÇA ORIGINAL COBREQ, FRAS-LE OU BOSCH)	UNID.	2	R\$535,00	R\$1.070,00
Ônibus Mercedes Benz LO 916/CAIO – Chassi 9BM979277PB273486 – Placa CUN-1E03-2023					
22.	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS CUN-1E03 (COFAP, MONROE OU NAKATA)	UNID.	2	R\$488,33	R\$976,66
23.	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS CUN-1E03 (COFAP, MONROE OU NAKATA)	UNID.	2	R\$687,67	R\$1.375,34
24.	DISCO FREIO DIANTEIRO ONIBUS CUN-1E03 (PEÇA ORIGINAL FREMAX OU HIPPER FREIOS)	UNID.	2	R\$684,00	R\$1.368,00
25.	DISCO FREIO TRASEIRO ONIBUS CUN-1E03 (PEÇA ORIGINAL FREMAX OU HIPPER FREIOS)	UNID.	2	R\$666,67	R\$1.333,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

26.	PASTLIHA FREIO ONIBUS CUN-1E03 (PEÇA ORIGINAL COBREQ, FRAS-LE OU BOSCH)	UNID.	2	R\$535,00	R\$1.070,00
Ônibus Marcopolo Volare V6L – Chassi 93PB75M1MECO51267 – Placa FOE-5F34 - 2014					
27.	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS FOE-5F34 (PEÇA ORIGINAL COFAP, MONROE OU NAKATA)	UNID.	4	R\$684,00	R\$2.736,00
28.	AMORTECEDOR TRASIERO ONIBUS FOE-5F34 (PEÇA ORIGINAL COFAP, MONROE OU NAKATA)	UNID.	2	R\$669,33	R\$1.338,66
29.	DISCO FREIO ONIBUS FOE-5F34 PEÇA ORIGINAL FREMAX OU HIPPER FREIOS)	UNID.	2	R\$786,67	R\$1.573,34
30.	KIT EMBREAGEM ONIBUS FOE-5F34 (COMPOSTO DE PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO), (PEÇA ORIGINAL SACHS, LUK OU EATON)	UNID.	1	R\$3.230,00	R\$3.230,00
31.	PASTILHA FREIO ONIBUS FOE-5F34 (PEÇA ORIGINAL COBREQ, FRAS-LE OU BOSCH)	UNID.	1	R\$230,00	R\$230,00
Ônibus Marcopolo Volare V6L - Chassi 93PB75M1MECO51266 – Placa FOE-5F33 - 2014					
32.	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS FOE-5F33 (PEÇA ORIGINAL COFAP, MONROE OU NAKATA)	UNID.	4	R\$684,00	R\$2.736,00
33.	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS FOE-5F33 (PEÇA ORIGINAL COFAP, MONROE OU NAKATA)	UNID.	2	R\$669,33	R\$1.338,66
34.	DISCO FREIO ONIBUS FOE-5F33 PEÇA ORIGINAL FREMAX OU HIPPER FREIOS)	UNID.	2	R\$786,67	R\$1.573,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

35.	KIT EMBREAGEM ONIBUS FOE-5F33 (COMPOSTO DE PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO) , (PEÇA ORIGINAL SACHS, LUK OU EATON)	UNID.	1	R\$3.230,00	R\$3.230,00
36.	PASTILHA FREIO ONIBUS FOE-5F33 (PEÇA ORIGINAL COBREQ, FRAS-LE OU BOSCH)	UNID.	1	R\$230,00	R\$230,00
Ônibus VW/MASCA GRANMINI - Chassi 9532M52P1ER416416 – Placa DJM-7G34 - 2014					
37.	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS DJM-7G34 (PEÇA ORIGINAL COFAP, MONROE OU NAKATA)	UNID.	2	R\$863,33	R\$1.726,66
38.	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS DJM-7G34 (PEÇA ORIGINAL COFAP, MONROE OU NAKATA)	UNID.	2	R\$558,33	R\$1.116,66
39.	KIT EMBREAGEM ONIBUS DJM-7G34 (COMPOSTO DE PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO) ,(PEÇA ORIGINAL SACHS, LUK OU EATON)	UNID.	1	R\$3.033,33	R\$3.033,33
40.	LONA FREIO ONIBUS DJM-7G34 (PEÇA ORIGINAL FRAS-LE OU LONAFLEX)	UNID.	2	R\$235,00	R\$470,00
41.	TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS DJM-7G34 (PEÇA ORIGINAL FRUM OU HIPPER FREIOS)	UNID.	2	R\$925,00	R\$1.850,00
42.	TAMBOR FREIO TRASEIRO ONIBUS DJM-7G34 (PEÇA ORIGINAL FRUM OU HIPPER FREIOS)	UNID.	2	R\$925,00	R\$1.850,00
Ônibus Iveco Cityclass 70C17 – Chassi 93ZL68C01E8453535 – Placa DMN-3I44 - 2014					
43.	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS DMN-3I44 (PEÇA	UNID.	2	R\$887,67	R\$1.775,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

	ORIGINAL COFAP, MONROE OU NAKATA)				
44.	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS DMN- 3I44 (PEÇA ORIGINAL COFAP, MONROE OU NAKATA)	UNID.	2	R\$888,33	R\$1.776,66
45.	DISCO FREIO ONIBUS DMN-3I44 PEÇA ORIGINAL FREMAX OU HIPPER FREIOS)	UNID.	2	R\$768,33	R\$1.536,66
46.	KIT EMBREAGEM (COMPOSTO POR PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO) ONIBUS DMN-3I44, (PEÇA ORIGINAL SACHS, LUK OU EATON)	UNID.	1	R\$.2983,33	R\$2.983,33
47.	PASTILHA FREIO ONIBUS DMN-3I44 (PEÇA ORIGINAL COBREQ, FRAS-LE OU BOSCH)	UNID.	1	R\$692,67	R\$692,67

OBS: Além das marcas originais citadas nos itens, poderão participar empresas que forneçam peças genuínas, não serão aceitas peças originais de marcas distintas das citadas no termo de referência, ou que não sejam genuínas.

Dados dos veículos:

Veículo	Chassi	Placa	Ano
Ônibus Mercedes Benz LO 916	9BM979282PB284102	FVI-1182	2022
Ônibus Mercedes Benz LO 916/CAIO	9BM979277LB152637	GAA-0G32	2020
Ônibus Mercedes Benz LO 916/CAIO	9BM979277PB284623	DLG-0D61	2023
Ônibus Mercedes Benz LO 916/CAIO	9BM979277PB273486	CUN-1E03	2023
Ônibus Marcopolo Volare V6L	93PB75M1MECO51266	FOE-5F33	2014
Ônibus Marcopolo Volare V6L	93PB75M1MECO51267	FOE-5F34	2014
Ônibus VW/MASCA	9532M52P1ER416416	DJM-7G34	2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

GRANMINI			
Ônibus VW/MASCA GRANMINI	9532M52P7ER418719	DJM-7H98	2014
Ônibus Iveco Cityclass 70C17	93ZL68C01E8453535	DMN-3I44	2014

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa garantir o funcionamento e a segurança dos veículos pertencentes à frota municipal, pois os mesmos necessitam de manutenções periódicas, pois além de trafegar em estradas de terra, estão com essas peças apresentando desgastes pelo uso do tempo.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **menor valor unitário**.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

4.1.1. Painel de Preços do Governo Federal (PNCP);

4.1.2. Banco de Licitações e Leilões (BLL); Licitanet; Portal de Compras Públicas; Portal da Transparência;

4.1.3. Pesquisas realizadas junto a contratações similares de outros órgãos públicos.

4.1.4. Fornecedores da Região.

4.2. O valor médio da contratação/aquisição será de R\$ 71.567,32 (Setenta e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2.** A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato, conter placa do veículo e o termo “CONVÊNIO TRANSPORTE DE ALUNOS”, em hipótese alguma será permitida nota fiscal em desacordo com o contido nesse item, além do mais, deve-se emitir uma nota fiscal para cada veículo.
- 5.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1.** A entrega dos produtos objeto desse termo de referência, deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após a emissão do empenho, emitido pelo setor de compras.
 - 6.1.1.** Forma de entrega: 48 horas após a assinatura do contrato e emissão do empenho, em horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 16:30.

OBS: Os itens devem ser entregues separados por veículo com identificação na embalagem do seu respectivo veículo.

7. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;
- 7.2.** Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
- 7.3.** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente; e quaisquer outras despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional.

- 7.4.** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;
- 7.5.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 7.6.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;
- 7.7.** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas; No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
- 7.8.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** São obrigações da contratante:
 - 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
 - 8.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência.

9.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3.** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 10.4.** As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.
- 10.4.1.** Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.
- 10.5.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.5.1.** Ao valor da multa poderá ainda ser aplicados juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- 10.5.2.** A multa compensatória poderá ser de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento Requisitante.

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor: BRUNO MILLER DE MORAES

Fiscal: ALENCAR DA SILVA CORREA

Ribeirão do Sul-SP 23 de maio de 2025

BRUNO MILLER DE MORAES

Diretor Municipal da Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul

Ref.: Proposta Comercial para fornecimento de peças GENUÍNAS ou ORIGINAIS para manutenção dos veículos ônibus e micro-ônibus da frota municipal Dispensa de Licitação nº 025/2025

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à processo administrativo nº 047/2025, Dispensa de Licitação nº 025/2025, apresentamos abaixo nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	(DESCRIPTIVO DA PEÇA)	(Informar Marca e Modelo)			

Valor Total da Proposta: R\$ (Valor total por extenso)

Razão Social: (Nome completo da empresa)

CNPJ: (Número do CNPJ)

Endereço: (Rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP)

Telefone: (Número de contato)

E-mail: (E-mail institucional)

Responsável: (Nome do representante legal)

(Local), (Data)

(Nome do Responsável Legal)

(Cargo)

(Nome da Empresa)

(Assinatura e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.211.702/0001-15, estabelecida na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, Centro, Ribeirão do Sul-SP, neste ato representado pela prefeita Sra. **Eliana Maria Rorato Manso**, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ****.***.***/***_****, Inscrição Estadual nº *****.***.*****, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: ****.*-*****, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ****.*-***-*/SSP-SP**, inscrito no CPF/MF sob nº *****.***.***-****, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo da Dispensa nº. 007/2025, realizado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças GENUÍNAS ou ORIGINAIS para manutenção dos veículos ônibus e micro-ônibus da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega, ainda:

2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 2.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

2.1.12. Serviços realizados com o compromisso da ética, da transparência e da integridade. Como prioridade principal da CONTRATADA, observar-se-ão os mecanismos de controle, gestão de riscos e governança em conformidade com os normativos principais dos órgãos de controle – Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no que se refere aos convênios.

2.1.13. Proceder à revisão textual dos projetos desenvolvidos pela equipe interna institucional da(o) CONTRATANTE quanto ao contexto, à coesão, à legalidade, às formalidades, etc.

2.1.14. Efetuar o tratamento de diligências técnicas exigidas pelo(s) órgão(s) governamental(ais), acompanhando e atendendo aos requisitos e exigências para a celebração dos instrumentos vinculados ao Governo Federal com a(o) CONTRATANTE; visando prioritariamente à formalização quanto às exigências das certidões e demais documentações.

2.1.15. Disponibilizar e orientar quanto à elaboração de certidões, declarações, ofícios, relatórios, planilhas e demais documentos pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de R\$ **.***,** (*****)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos serão feitos somente após a entrega total do pedido feito pelo Departamento.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo período de 1 (um) mês.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e observado o disposto no art. 124 da Lei nº14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- I. I – modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II. II – necessidade de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, nos limites legais;
- III. III – necessidade de prorrogação dos prazos de execução ou de vigência contratual;
- IV. IV – revisão, reajuste ou repactuação de preços, conforme a legislação aplicável;
- V. V – demais hipóteses previstas em lei ou que se fizerem necessárias para assegurar a continuidade e a boa execução do contrato.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência contratual poderá ocorrer desde que prevista nos documentos da contratação, formalizada antes do término do prazo vigente e devidamente justificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos de regulamentação do Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta de dotação do o departamento solicitante.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

9.2. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

9.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente; e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional.

9.4. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

9.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

9.6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

9.7. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas; No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

9.8. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Ribeirão do Sul, _____.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante

XXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA RIBEIRÃO DO SUL

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças GENUÍNAS ou ORIGINAIS para manutenção dos veículos ônibus e micro-ônibus da frota municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATOS Nº (DE ORIGEM): _____/2025.

DATA DA ASSINATURA: _____.

VIGÊNCIA:

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças GENUÍNAS ou ORIGINAIS para manutenção dos veículos ônibus e micro-ônibus da frota municipal.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ribeirão do Sul _____

Assinatura: